



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1607/2012

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR
DENOMINAÇÃO A DIVERSAS RUAS E AVENIDAS
DO LOTEAMENTO ABEL POLINO, NESTA CIDADE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação às ruas e avenidas do Loteamento "Abel Polino", nesta cidade, nos termos do inciso XX do Art. 71 da Lei Orgânica do município.

A Avenida "01" passa a denominar-se Sebastião Ferreira da Costa.

A Avenida "02" passa a denominar-se Anael Rodrigues Amorim.

A Rua "A" passa a denominar-se Vicente Lopes do Couto.

A Rua "B" passa a denominar-se Hide Pessoa de Moraes.

A Rua "C" passa a denominar-se Antônio Cunha Madureira.

A Rua "D" passa a denominar-se Francisco Batista da Fonseca.

A Rua "E" passa a denominar-se José Lopes Cançado.

A Rua "F" passa a denominar-se Jeovana Justa de Andrade.

A Rua "G" passa a denominar-se Rafael Ferreira da Silva.

A Rua "H" passa a denominar-se Jovino Batista das Graças.

A Rua "I" passa a denominar-se Joana José Batista dos Santos.

A Rua "J" passa a denominar-se José Batista Franco.

A Rua "K" passa a denominar-se Sebastião Ferreira dos Santos.

A Rua "L" passa a denominar-se José Maria do Couto.

A Rua "M" passa a denominar-se Gilberto Cunha Madureira.

A Rua "N" passa a denominar-se Maria Vaz de Melo.



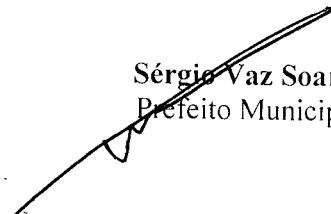
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º O emplacamento com os nomes das respectivas denominações deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2012.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal